



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO

### **EDITAL Nº 03 DE 12 DE JANEIRO DE 2023**

#### **EDITAL DE FLUXO CONTÍNUO PARA SELEÇÃO DE PROPOSTAS DE CURSOS DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA (FIC) DO IF GOIANO**

Dispõe sobre as normas e instruções para a seleção de propostas de Cursos de Formação Inicial e Continuada no IF Goiano.

A Pró-Reitoria de Extensão do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Goiano - IF Goiano, torna público o presente Edital para a seleção de propostas de Cursos de Formação Inicial e Continuada (FIC) no exercício de 2023.

#### **1. DO OBJETO**

1.1. O presente Edital destina-se a selecionar Projetos Pedagógicos de Cursos FIC a serem oferecidos pelos *campi* e Reitoria do IF Goiano.

#### **2. DAS DEFINIÇÕES**

2.1. Os Cursos FIC têm como finalidade a inserção produtiva e exitosa de trabalhadores, independentemente do nível de escolaridade, no mundo do conhecimento e do trabalho em atendimento às demandas dos setores produtivos, em consonância com a realidade local, regional e nacional, além de despertar nos cidadãos o interesse para o reingresso na escola, em cursos e programas que promovam a elevação de escolaridade.

2.2. Os Cursos FIC são classificados em:

2.2.1. **Cursos de Formação Inicial** (mínimo de 160h): são cursos que têm por objetivo oferecer noções introdutórias a respeito de área específica do conhecimento ou de formação profissional, podendo ter caráter de divulgação de conhecimentos e informações técnicas, científicas, artísticas e culturais.

2.2.2. **Cursos de Formação Continuada** (mínimo de 40h):

2.2.2.1. Cursos de Atualização: são cursos de formação continuada que têm por objetivo atualizar os conhecimentos, habilidades ou técnicas relativas a uma área de conhecimento ou de formação profissional, incluindo processos de qualificação decorrentes de mudanças tecnológicas e organizacionais e de questões de caráter técnico, tecnológico e científico.

2.2.2.2. Cursos de Aperfeiçoamento: são cursos de formação continuada que se destinam a aprofundar e ampliar conhecimentos teórico-práticos, competências e habilidades em determinadas áreas profissionais, visando à melhoria do desempenho profissional.

2.2.3. **Cursos Livres de Extensão**: cursos de atualização e/ou aperfeiçoamento com carga horária inferior a 40h.

#### **3. PROPONENTES**

3.1. Poderão apresentar propostas de Cursos FIC, os servidores do IF Goiano com formação comprovada de nível superior e adequada para ministrar as aulas propostas, de acordo com a análise do Comitê de Extensão de cada *campus* e, no caso de propostas da Reitoria, do Comitê Central de Extensão.

3.2. Excepcionalmente, os Cursos FIC poderão ser ministrados por profissionais não graduados, desde que comprovado notório conhecimento na área, cuja análise e validação serão realizadas pelos Comitês citados no item 3.1.

#### **4. DA ESTRUTURAÇÃO DOS PROJETOS DE CURSO**

4.1. As propostas de cursos com carga horária superior a 40h, devem ser estruturadas de acordo com o modelo anexo a este Edital (Anexo II) e ao Regulamento para a Formulação e a Oferta dos Cursos de Formação Inicial e Continuada – FIC no Instituto Federal Goiano.

[https://suap.ifgoiano.edu.br/media/documentos/arquivos/Regulamento\\_fic\\_atualizado.pdf](https://suap.ifgoiano.edu.br/media/documentos/arquivos/Regulamento_fic_atualizado.pdf)

4.2. As propostas de cursos livres de extensão (com carga horária inferior a 40 horas), não possuem obrigatoriedade de apresentação do Projeto Pedagógico de Curso (PPC), de acordo com o modelo (Anexo II).

4.3. Todas as propostas devem ser apresentadas por meio do preenchimento das etapas solicitadas no SUAP.

4.3.1. Dados do projeto;

4.3.1.2. Discriminação do projeto:

4.3.1.3. Resumo;

4.3.1.4. Justificativa;

4.3.1.5. Fundamentação teórica (incluir o conteúdo programático do curso);

4.3.1.6. Objetivo geral;

4.3.1.7. Metodologia da execução do projeto (apresentar a metodologia, as formas de avaliação discente e cronograma de execução);

4.3.1.8. Acompanhamento e avaliação do projeto durante a execução;

4.3.1.9. Resultados esperados e disseminação dos resultados;

4.3.1.10. Referências bibliográficas;

4.3.2. Caracterização dos beneficiários;

4.3.3. Equipe;

4.3.4. Metas/atividades;

4.3.5. Anexos.

#### **5. ORIENTAÇÕES PARA SUBMISSÃO DA PROPOSTA**

##### **5.1. SUBMISSÃO DAS PROPOSTAS DE CURSOS FIC**

5.2. A proposta deverá ser elaborada e enviada via SUAP, no módulo [extensão]>[Projetos]>[submeter Projetos], do Sistema Unificado de Administração Pública (SUAP), disponível no site <https://www.ifgoiano.edu.br/home/> até a data limite para inscrição definida no (item 10) deste Edital.

5.3. O(A) Coordenador(a) da proposta deverá anexar, via SUAP:

I - Declaração da chefia imediata (de todos os servidores participantes do Projeto) (Anexo I);

II - Projeto Pedagógico do Curso FIC, preenchido e assinado (Anexo II), com exceção dos cursos livres de extensão;

III - Documento comprobatório do notório conhecimento e/ou formação de colaborador

externo, tais como: (diploma, certificado, declaração do empregador, autodeclaração, etc., devendo ser incluídos em outros anexos.

5.4. Todos os documentos anexados devem estar em formato PDF.

5.5. As propostas de curso devem considerar:

5.5.1. Os prazos definidos no item 10 deste Edital.

5.5.2. O atendimento às normas, princípios e procedimentos previstos no Regulamento para a Formulação e Oferta dos Cursos de Formação Inicial e Continuada - FIC no IF Goiano, e do Regulamento das Ações de Extensão, [https://suap.ifgoiano.edu.br/media/documentos/arquivos/RAE\\_-\\_2020.pdf](https://suap.ifgoiano.edu.br/media/documentos/arquivos/RAE_-_2020.pdf)

que regulamenta as ações de extensão do IF Goiano.

5.5.3. A inexistência de pendências de **QUALQUER MEMBRO** da equipe executora junto à Diretoria de Extensão ou equivalente do *campus* e PROEX.

5.6. A avaliação das propostas de Cursos FIC fica condicionada à inserção adequada dos documentos previstos no item 5.3.

5.7. A PROEX não se responsabilizará por propostas que não forem recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos.

## 6. DA PRÉ-SELEÇÃO

6.1. As propostas serão pré-selecionadas pelos Comitês de Extensão dos *campi* do IF Goiano, e no caso de propostas da Reitoria, pelo Comitê Central de Extensão.

6.2. Caso haja submissão de Projetos por membros do Comitê de Extensão, estes não poderão avaliar seus respectivos trabalhos.

6.3. A avaliação dos Projetos de Cursos FIC, deverá observar sua relevância para o desenvolvimento profissional ou pessoal da comunidade, a abrangência do público-alvo, a exequibilidade do Projeto, além dos aspectos formais.

6.4. As propostas serão avaliadas conforme os seguintes critérios:

Quesitos	
a) Enquadramento da proposta como Curso FIC.	Eliminatória
b) Apresentação dos anexos exigidos no Edital	Eliminatória
c) Viabilidade da proposta	Eliminatória
d) Clareza e adequação do Projeto com relação aos objetivos, justificativa metodologia e metas/atividades propostas.	Eliminatória

6.5. O julgamento e a classificação são atos exclusivos dos Comitês de Extensão. Aos Comitês de Extensão, reserva-se o direito de desclassificar as propostas em desacordo com este Edital, ou ainda, as que se revelarem inexecutáveis.

## 7. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

7.1. O resultado será divulgado no módulo [extensão]>[Projetos], do Sistema Unificado de Administração Pública (SUAP), disponível no site <https://www.ifgoiano.edu.br/home/> de acordo com as datas definidas no cronograma apresentado no item 10 do presente Edital.

## 8. DOS RECURSOS

8.1. O Coordenador do Curso FIC, participante do processo seletivo, poderá recorrer do resultado da seleção de acordo com as normas e condições estabelecidas a seguir:

8.1.1. O requerimento deverá ser encaminhado pelo Coordenador do Curso, via SUAP, observando os prazos estabelecidos pelo cronograma apresentado no item 10 do presente Edital.

8.1.2. Será assegurado o julgamento do recurso no prazo estabelecido pelo cronograma apresentado no item 10 do presente Edital.

8.1.3. Após o julgamento dos recursos interpostos, será disponibilizado no SUAP nova lista de classificados, caso haja alteração.

## **9. DA EXECUÇÃO DOS CURSOS**

9.1. Os Cursos FIC aprovados serão executados pela Coordenação da proposta, em articulação com a Diretoria de Extensão ou equivalente.

9.2. Os cursos poderão ser ofertados de forma remota, na modalidade de Educação a Distância (EAD), em virtude do contexto de pandemia e, no retorno às atividades presenciais, os protocolos de segurança devem ser seguidos.

9.2.1. Os Projetos Pedagógicos de Cursos FIC na modalidade à distância (EAD), aprovados neste Edital, deverão passar por análise e parecer da Diretoria do Centro de Referência (DCREF), para adequação, quando necessário, dos critérios e requisitos estabelecidos para desenvolvimento da metodologia de Educação a Distância.

9.3. Todos os Cursos FIC aprovados neste Edital deverão ser finalizados no SUAP, até 30 (trinta) dias após o encerramento do curso.

9.4. A certificação dos servidores participantes do projeto está condicionada à finalização do curso no SUAP.

## **10. DO CALENDÁRIO /CRONOGRAMA**

ETAPAS	DATAS
Vigência do Edital	16 de janeiro a 31 de dezembro de 2023
Inscrições das propostas (SUAP)	16/01/2023 até 09/12/2023
Seleção das propostas	A pré-seleção acontecerá entre os dias 10 e 15 de cada mês da vigência do Edital. Propostas enviadas após o dia 10 do mês presente serão analisadas no mês subsequente.
Interposição de recurso	Primeiro dia útil após o resultado parcial da seleção.
Avaliação do recurso	Primeiro dia útil após interposição de recurso.
Divulgação do resultado final	Primeiro dia útil após análise do recurso.

## **11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1. Este Edital **NÃO** prevê aporte financeiro.

11.2. A submissão de Projetos de Curso FIC implicará a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital e das normas vigentes no âmbito do IF Goiano, das quais o Coordenador do Projeto não poderá alegar desconhecimento.

11.3. A qualquer tempo, este Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.

11.4. Os casos omissos e situações não previstas neste Edital serão resolvidos pela PROEX, Diretoria de Extensão ou equivalente dos *campi* do IF Goiano, respeitando os princípios da ampla defesa.

11.5. O Comitê de Extensão, bem como a Diretoria de Extensão ou equivalente dos *campi* do IF Goiano, não se responsabiliza por documentos entregues incompletos, sendo de total responsabilidade do proponente.

11.6. Esclarecimentos e informações adicionais poderão ser obtidos, contatando-se a PROEX, Diretoria de Extensão ou equivalente dos *campi* do IF Goiano.

**11.7. Para fins de execução dos cursos, deverão ser observados os protocolos de segurança estabelecidos em função do isolamento social, imposto pela pandemia decorrente do novo coronavírus (COVID-19).**

Goiânia, 12 de janeiro de 2023.

*Assinado eletronicamente*

Eduardo de Faria Viana

Pró-Reitor de Extensão - Substituto

IF Goiano

Documento assinado eletronicamente por:

- **Eduardo de Faria Viana, PRO-REITOR - SUB-CHEFIA - PROEX-REI**, em 12/01/2023 08:25:57.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 12/01/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifgoiano.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 458105  
Código de Autenticação: a13a7d6aad



INSTITUTO FEDERAL GOIANO

Reitoria

Rua 88, 310, Setor Sul, GOIANIA / GO, CEP 74.085-010

None